

MUNICIPIO DE IBIPEBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA



PROCESSO DE PAGAMENTO [2021 OB 02240002]

24/02/2021

FORNECEDOR

Nome: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

CNPJ/CPF: 66602688553

CLASSIFICAÇÃO

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte Recurso: 0114.014 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Licitação: 0 / 0 - NÃO SE APLICA

Contrato: 0 / 0 - NAO SE APLICA

DOCUMENTOS

Empenho: [2021 NE 02010006] de 01/02/2021 Tipo: ORDINARIO

Liquidação: [2021 LQ 02240003] de 24/02/2021

CONTA BANCÁRIA

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 : 16477 : [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 22402

Valor bruto:	1.316,00
Valor das retenções:	65,80
Valor liquido:	1.250,20



PROCESSO DE PAGAMENTO [2021 OB 02240002]

Fevereiro / 2021

FORNECEDOR

Nome: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

Endereço: POV. DE LAGOA DO CEDRO

Compl:

CNPJ/CPF: 66602688553

Cidade: Ibipeba

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 272173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte Recurso: 0114.014 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Saldo Anterior

Valor

Saldo Disponível

1.316,00

1.316,00

0,00

LICITAÇÃO: 0/0 - NÃO SE APLICA

CONTRATO: 0/0 - NAO SE APLICA

EMPENHO [2021 NE 02010006] de 01/02/2021 Tipo: ORDINARIO

LIQUIDAÇÃO [2021 LQ 02240003] de 24/02/2021

HISTÓRICO

Pagamento nesta data, conforme comprovante em anexo.

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS SOBRE A COVID-19 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO, CONFORME RECIBO Nº 25101

RETENÇÕES

Código	Especificação	Favorecido	Valor
5127	Imposto sobre Serviços - ISS (F) - FMS	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÍPEBA	65,80
Total Retenção:			65,80

CONTA BANCÁRIA

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 : 16477 : [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 22402

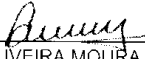
///UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS///

1.316,00

LIQUIDAÇÃO

Recebemos os materiais e/ou serviços

Data: 24/02/2021


AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga

Data: 24/02/2021


ADRIANA MENDES DE SOUZA - CONTROLADORA INTERNA

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 24/02/2021


ELIVAGNER PORFÍRIO ALVES BARRETO - SECRETARIO MUNICIPAL

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 24/02/2021


REGINALDO AMORIM DA ROCHA - TESOUREIRO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA

CNPJ: 11.457.129/0001-40

NOTA DE EMPENHO [2021 NE 02010006]

Fevereiro / 2021

FORNECEDOR

Nome: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

Endereço: POV. DE LAGOA DO CEDRO

Compl:

CNPJ/CPF: 66602688553

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Ibipeba

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 272173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte Recurso: 0114.014 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

CLASSIFICAÇÃO: 0/0 - NÃO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

CONTRATO: 0/0 - NAO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

HISTÓRICO

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS A PRESTAR NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS SOBRE A COVID-19 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO N° 7110220/2021

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Tot
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	1,000	1.316,0000	1.316,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONTROLADORIA INTERNA
Adriana Mendes de Souza

Controladora Interno
Dec. Nº 123 de 12/01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONTROLADORIA INTERNA

Confere em 01/02/21

Valdeis Queiroz Paiva
Assistente de Controle Interno

///UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS///

1.316,00

Autorizo o empenho

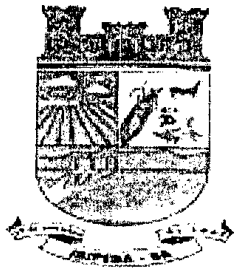
Despesa empenhada em credito próprio

Data: 01/02/2021

Data: 01/02/2021

ELIVAGNER PORFIRIO ALVES BARRETO - SECRETARIO MUNICIPAL

VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO - CONTADORA



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saude -
Ibipeba

CNPJ. 11.457.129/0001-40 - Praça 19 de Setembro, 2 -
Ibipeba-BA, 44970-000



Contrato nº 7110220/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **Município de Ibipeba**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 19 de Setembro, 2, inscrito no CNPJ sob o nº 11.457.129/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a) **Demostenes de Sousa Barreto Filho**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 704.474.975-53 e cédula de identidade nº 07719184-61, residente e domiciliado no(a) Rua 1º de Abril, Nº 400, centro, Ibipeba-BA, CEP 44970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr.(a) **Francisco Maciel da Silva**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 666.026.885-53, residente e domiciliada na(o) Praça do Comercio sn, Ibipeba-BA, aqui denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIVULGAÇÃO DE MATERIA SOBRE O COVID-19 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Unidade Orçamentária:

Unidade orçamentária : 27205 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade : 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19
Classificação econômica : 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte de Recurso : 0114.014 - Transferencias Recursos SUS

III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.316,00 (Hum mil e trezentos e dezesseis reais).

Sendo pago em: APÓS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

§ 1º - O preço ofertado na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza e outras quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - as despesas decorrentes de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta da contratante.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.

O prazo de realização do serviço é de 1 de Fevereiro até 19 de Janeiro de 2021.

PAGO
COMPROVANTE
EM ANEXO

§ 1º - O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito do Contratado, devidamente aceito pelo Contratante.

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O Contratado obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração de danos decorrente de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- b) Cumprir o objeto deste contrato no período estipulado, e não utilizá-lo como meio de crédito para pagamentos de duplicatas, consórcios, empréstimos ou dívidas de outra natureza.

VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- b) Fiscalizar o serviço, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.

O regime de execução do presente contrato é por preço global, atendendo os procedimentos do art. 73, inciso I, das Leis 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94.

§ 1º - O Contratante poderá suprimir as tarefas previstas nos serviços contratados sem que o Contratado tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, os custos será levantado com base nos preços unitários do orçamento ou, caso nele haja, o Contratado fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico do Contratante.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização do Contratante por escrito, na hipótese de querer o Contratado transferir a terceiros total ou parcial o presente contrato.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará ao contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com o Município de IBIPEBA - BA, e multa de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 3% (treis por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ Único – No caso de rescisão deste contrato, o contratado receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido ao Contratante.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORUM.

As partes elegem o Fórum da cidade de IBIPEBA - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibipeba- BA, 1 de Fevereiro de 2021

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Contratante

FRANCISCO MACIEL DA SILVA
Contratado

Testemunha

Testemunha

PARECER JURÍDICO

Aprovo o Contrato n° 7110220/2021 e seus anexos dê-se-lhe a divulgação no art. 40, inciso III do parágrafo 2° da Lei Federal n° 8.666/93. Cabe ressaltar que a opinião aqui formulada não se imiscui em questões técnicas, orçamentárias, contábeis, e de planejamentos administrativos referentes ao contrato.

Joana Pereira Santos
Assessor(a) Jurídico(a) - OAB n°
21.800
CPF 985.617.315-91

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 3842-3
Conta corrente 16477-1 BA 291240 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 2094 PLANALTINA-CID.SAT.
Conta corrente (com DV) 249149
CPF 666.026.885-53
Nome favorecido FRANCISCO MACIEL DA SILVA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 22.402
Valor 1.250,20
Destinação 0
Data transferência 24/02/2021

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 1729AFC8FB85C132

Assinada por JC168528 REGINALDO AMORIM DA ROCHA
JE698005 ELIVAGNER A BARRETO

24/02/2021 15:17:16

24/02/2021 15:19:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE698005 ELIVAGNER A BARRETO.



Recibo nº 25101/2021

RECIBO

Nome: Francisco Maciel da Silva
CPF/CNPJ: 666.026.885-53
Endereço: Praça do Comercio sn
Cidade: Ibipeba

Valor Bruto:	1.316,00
ISS:	65,80
IRRF:	0,00
Consignado Bradesco:	0,00
Pensão Alimentícia:	0,00
Valor Líquido:	1.250,20

Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibipêba, Estado da Bahia, a importância de R\$ 1.316,00 (Hum mil e trezentos e dezesseis reais) correspondente a:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIVULGAÇÃO DE MATERIA SOBRE O COVID-19 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. CONFORME O CONTRATO Nº 7110220/2021.

Conta: _____ -

Cheque: _____

IBIPEBA-BA, 24 de FEV de 2021

FRANCISCO MACIEL DA SILVA
Contratado

**PAGO
COMPROVANTE
EM ANEXO**